

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 4922/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 91/2020

Aos Dois dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Glossklauss, CEP 13617-400 no Município de Leme, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **(CNPJ/MF)** sob o nº **65.817.900/0001-71**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 415.030.758.115, neste ato representado por seu Diretor / Sócio **Sr. Eros Carraro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.370.122-1, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº 253.912.708-80, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº **4922/2020**.

Assinado digitalmente por EROS CARRARO:
25391270880
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
-CP, A1, OU=VALID, OU=AR CAMSARA,
OU=Videconferencia, OU=15470993000132,
CN=EROS CARRARO,25391270880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
válida
Data: 2020-11-25 16:13:55
Email Reader Versão: 9.7.0

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "aquisição de medicamentos padronizados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.655,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	CÓD. CECAM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	6.750	LACTULOSE 667MG/ML	frasco	Lactulose 667mg/ml xarope em frasco com 120ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002 .0915	7,06	47.655,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

EROS
CARRARO
2539127088
0

Assinado digitalmente por EROS
CARRARO 2539127088
DN: CN=EROS, OU=Secretaria
de Rerente Federal do Brasil - RFB,
C=BR, OU=Assinatura Digital,
OU=Assinatura Digital,
OU=Assinatura Digital, OU=EROS
CARRARO 2539127088
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura em
Data: 2020.11.24 16:14:23
Foxit Reader Versão: 9.7.0

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE
Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados:
2020.11.24
14:20:44 -03'00'



3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Ficha 579 - 02.35.07.103030206.2350.3.390.30.00 Fonte de Recurso 01 - Código de Aplicação 310-0000 - Saúde Geral
- Ficha 580 - 02.35.07.103030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 02 - Código de Aplicação 300-0026 - Dose Certa
- Ficha 580 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 02 - Código de Aplicação 300-0083 - PAB Estadual
- Ficha 581 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 05 - Código de Aplicação 300.0022 - FNS BL AFB

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

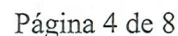
6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

EROS
CARRARO:
25391270880

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE
Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Data: 2020.11.24
14:20:58 -03'00'



6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

VP

$$I = (6/100)$$

365

VP= Valor da parcela em atraso.

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, n°. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

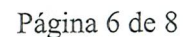
EROS
CARRARO:
25391270880

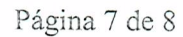
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS Andre Jose Crupe
Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.24 14:23:35 -03'00'

Assinado digitalmente por EROS CARRARO:
25391270980
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GP/A1,
OU=VALID, OU=AR CAMBÁRIA,
OU=Videconferencia, OU=1547060000132,
CN=EROS CARRARO.25391270980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-25 16:15:35
Foxit Reader Versão: 9.7.0







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 02 de DEZEMBRO de 2020.

DENIS ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital
por DENIS ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2020.11.24 14:24:36
-03'00'

Dênis André José Crupe
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado digitalmente por EROS
CARRARO:25391270880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR CAMBARA,
OU=Videoconferencia,
OU=15470993000132, CN=EROS
CARRARO:25391270880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2020-11-25 16:16:52
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Eros Carraro
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTORA